



## RESOLUÇÃO AGENERSA CODIR Nº 626 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

### ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, PUBLICADO NO D.O. DE 13/08/2007 PELA PORTARIA AGENERSA Nº 027/2007.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe foram concedidas pela Lei Estadual nº 4.556, de 06 de junho de 2.005, e pelo Decreto nº 38.618, de 08 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto nº 40.431, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que dispõe o art. 125 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, conforme aprovado na Reunião Interna realizada em 26/02/2018, por unanimidade,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - O Regimento Interno da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, aprovado pela Resolução nº 001 de 20 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13. ....

.....  
*XXIV - fazer cumprir e fiscalizar o cumprimento da obrigação de fornecer aos ex-conselheiros da AGENERSA, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos, certidões, informações e cópias de processos administrativos ou regulatórios que tramitam ou tramitaram durante o exercício do seu mandato, solicitados através de requerimento devidamente justificado com a finalidade de exercer direito de defesa". (NR)*

"Art. 21. ....

.....  
*XXIII - fornecer aos ex-conselheiros da AGENERSA, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos, certidões, informações e cópias de processos administrativos ou regulatórios que tramitam ou tramitaram durante o exercício do seu mandato, solicitados através de requerimento devidamente justificado com a finalidade de exercer direito de defesa;*

*XXIV - cumprir as demais atribuições que lhe forem cominadas pelo Conselho-Diretor da Agência". (NR)*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

LUIGI EDUARDO TROISI

Conselheiro

SILVIO CARLOS FERREIRA DA SILVA

Conselheiro

TIAGO MOHAMED MONTEIRO

Conselheiro

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO

Conselheiro

Este texto não substitui o publicado no DOERJ de 12.03.2018, pág. 10/11